



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2261/2024

SUMULA: Constitui o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, com os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Renata Maria Broetto
Vanieli França dos Santos

CadÚnico Bolsa Família:

Crislaine Santos Michalczechen

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Dirlene Fogaça
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Escola Municipal Getúlio Vargas:

Evanilda Cardoso de Oliveira
Roseli Aparecida de Souza Gonçalves

Escola Municipal Octavio Simioni:

Cristiani de Fátima Pimentel
Francieli Sampaio Pereira Borsoi

CMEI Iolanda Stadler Lovato:

Neura Salete Tessari
Marta Regina dos Santos Zeni

CMEI Ildo Vigo:

Neusa Caresia
Vandreia Comiran Fernandes

Colégio Estadual José de Anchieta:

Neusa Elisete Kemmrich Ballottin

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Escola Especial Jean Marc Itard APAE:

Marines Moreira André Tirelli
Kely Figueiredo de Mattos

Secretaria Municipal de Agricultura / Emater:

Aline Regina dos Santos
Zilda Maria Mota

Associação dos Agricultores Familiares de Ibema:

Lourdes da Silva Vigo
Lais da Silva Correia Pinheiro

Programa Saúde da Família PSF:

Diogo Gawlik
Franceli de Fatima Ferreira Tonassevski
Denise Aparecida Curtis
Lucimara de Lourdes Nadal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogado o Decreto 2241/2024 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura do Município de Ibema, 18 de março de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2262/2024

SÚMULA: Altera Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Decreto nº 2132/2023, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Simone Beatriz Ferrari
Suplente: Adriane Fiorentin dos Santos

Assessoria Jurídica

Titular: Geovanna Henning Debus
Suplente: Gabriel Eftting

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Entidades e Associações – APAE

Titular: Marlene Rocha de Albuquerque
Suplente: Marines Moreira Andre Tirelli

Associação de Pais e Mestres Guilherme Vendrusculo

Titular: Mateus Elizeire Bilh
Suplente: Celia da Silva Santos

Parágrafo Único: Demais representantes permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de abril de 2024.

VIVIANE Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2263/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Multidisciplinar e Multiprofissional de Ibema, para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – SGD (Sistema de Garantia de Direitos) e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Multidisciplinar e Multiprofissional de Ibema, para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – SGD (Sistema de Garantia de Direitos), com os seguintes membros:

Representantes da Escola Municipal Octavio Simioni:

Cristiani de Fátima Pimentel
Francielli Sampaio Pereira Borsoi

Representantes da Escola Municipal Getúlio Vargas:

Evanilda Cardoso de Oliveira
Roseli Aparecida de Souza Gonçalves

Representantes do CMEI Iolanda Stadler Lovato:

Neura Salete Tessari
Marta Regina dos Santos Zeni

Representantes do CMEI Ildo Vigo:

Neusa Caresia
Vandreia Comiran Fernandes

Representantes do Colégio Sagrada Família:

Regiane Roth
Ronaldo Rangel

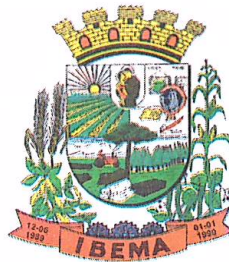
Representantes do Colégio Estadual José de Anchieta:

Neusa Kemmrich Ballottin
Andreia Pereira

Representantes da Escola Jean Marc Itard:

Simoni Matulle Savio Gemelli
Marlene Rocha de Albuquerque

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Simone Beatriz Ferrari
Adriane Fiorentin dos Santos
Renata Maria Broetto

Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:

Marilei Vieira Prechlak
Vanieli de França dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joilson Araujo
Mayara Thome

Representantes do Centro de Saúde:

Lucimara de Lurdes Nadal
Denise Aparecida Curtis

Representantes da Clínica da Mulher:

Diogo Gawlik
Franceli de Fatima Ferreira Tonassevski

Representante da Secretária Municipal de Educação:

Melissa Gomes dos Santos de Barros
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini
Dirlene Fogaça

Art. 2 ° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 2071/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de abril de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA
STADLER LOVATO.**

IBEMA – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA

CHAPA DA APMF

A Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Stadler Lovato – PR, em uso de atribuições a ela conferidas, convoca os Membros da APMF para Realização de Eleição para a composição da nova diretoria da APMF.

Informamos que desde já os interessados poderão apresentar nomes para concorrer a eleição.

Para maiores informações entrar em contato na secretaria do Cmei durante o horário de expediente, ou pelo telefone (45) 32381670

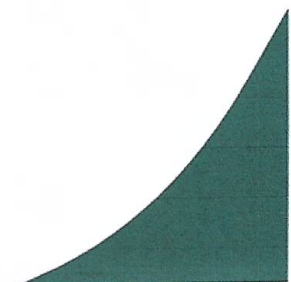
Data: 15 de Abril de 2024

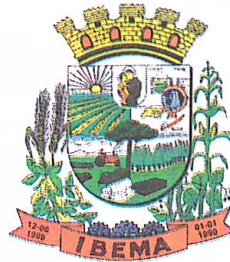
Local: Cmei Iolanda Stadler Lovato.

Horário: Manhã das 8 horas às 11 horas /Tarde das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

Ibema, 09 de Abril de 2024.

Ellen Karina Brezinski





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE
ORÇAMENTOS Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931-85, com sede à Avenida Ney Euison Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, senhora Claudia Pinheiro Bernardes, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS**, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Ibema, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

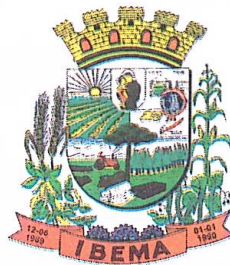
1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

CPS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos

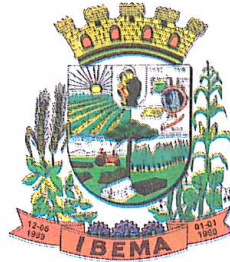
O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail agriculta@pibema.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no endereço Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, rua Irati – Centro – Ibema PR.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3. Tabela de descritivos e quantidades

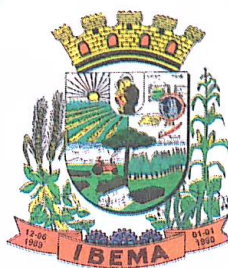
ITEM	QTDE EM METROS CÚBICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
01	900	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO REGULAR DE CAÇAMBAS TIPO CONTÊINER ROLLON DE 30 A 39 CÚBICOS EM LOCAL APRESENTADO PELO MUNICÍPIO PARA A COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B SÓLIDOS URBANOS, VOLUMOSOS:RESÍDUO DE MADEIRA, MOVEIS VELHOS, COLCHÕES, TELHAS, LOUÇAS, PNEUS NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA			

5 - A empresa deverá

- O serviço trata de locação de caçamba (confeccionada em chapa de aço) com tampa, com capacidade para até 30 m³, para acondicionamento de restos de materiais de volumosos), e destinação final desses materiais.

- A empresa deverá deixar a caçamba em terreno da Prefeitura, por um período de até 30 (trinta) dias, no qual serão depositadas matérias de natureza diversa (conforme exposto acima), sendo que ao final deste período a empresa deverá efetuar a recolha deste equipamento, e efetuar a destinação final correta para cada um dos resíduos ali depositados.

- O pagamento será efetuado por m³ de material coletado/depositado, sendo que ao encerrar o período, na retirada da caçamba, será efetuada medição, por representante da empresa e do município, para apuração do valor a ser pago.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Caso o recipiente seja preenchido antes do encerramento do prazo, a empresa será comunicada a retirar o mesmo, e efetuando a destinação final, disponibilizando outro recipiente.

- A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente) devendo dispor de autorização do IAT para o transporte e a destinação dos resíduos.

7. Forma de pagamento: até 30 dias após entrega.

8. Prazo total de entrega do contrato por 12 meses

9. Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

10. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) solicitado pelo e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br ou pelo telefone 45 – 3238 1347

Ibema, 05 de abril de 2024.

Claudia Pinheiro Bernardes

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Ibema.

2-Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	QTDE EM METROS CÚBICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
01	900	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO REGULAR DE CAÇAMBAS TIPO CONTÊINER ROLLON DE 30 A 39 CÚBICOS EM LOCAL APRESENTADO PELO MUNICÍPIO PARA A COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B SÓLIDOS URBANOS, VOLUMOSOS:RESÍDUO DE MADEIRA, MOVEIS VELHOS, COLCHÕES, TELHAS, LOUÇAS, PNEUS NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA		R\$216,00	

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CPB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: o levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades científicas envolvido. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

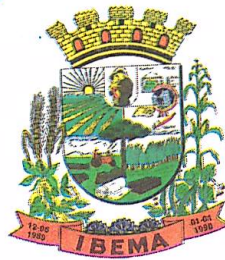
Condições de Entrega

5.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contratação de empresa para o serviço de disponibilização regular de caçambas tipo contêiner rollon de 30 a 39 cúbicos em local apresentado pelo município para a coleta de resíduos CLASSE II-A E II-B sólidos urbanos, volumosos: resíduo de madeira, moveis velhos, colchões, telhas, louças, pneus no município de Ibema, incluindo o transporte e destinação final correta.

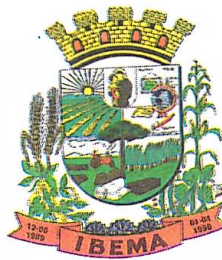
A empresa deverá:

- O serviço trata de locação de caçamba (confeccionada em chapa de aço) com tampa, com capacidade para até 30 m³, para acondicionamento de restos de materiais de volumosos), e destinação final desses materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- A empresa deverá deixar a caçamba em terreno da Prefeitura, por um período de até 30 (trinta) dias, no qual serão depositadas matérias de natureza diversa (conforme exposto acima), sendo que ao final deste período a empresa deverá efetuar a recolha deste equipamento, e efetuar a destinação final correta para cada um dos resíduos ali depositados.
- O pagamento será efetuado por m³ de material coletado/depositado, sendo que ao encerrar o período, na retirada da caçamba, será efetuada medição, por representante da empresa e do município, para apuração do valor a ser pago.
- Caso o recipiente seja preenchido antes do encerramento do prazo, a empresa será comunicada a retirar o mesmo, e efetuando a destinação final, disponibilizando outro recipiente.
- A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente) devendo dispor de autorização do IAT para o transporte e a destinação dos resíduos
- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de licitações vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei de Licitações vigente, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da ENTREGA.

CPB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Forma de pagamento

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. Será feito conforme edital e Lei nº 13.019/14.

Exigências de habilitação

V- Certidão de regularidade junto FGTS;

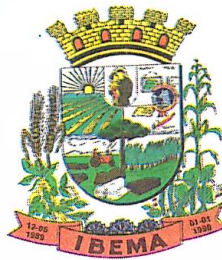
VI - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;

VII - Certidão de regularidade junto a fazenda estadual;

VIII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.

IX - Certidão de regularidade junto fazenda federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais;

-O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão da Meio Ambiente – 05.003

Gestão dos Resíduos Sólidos -05.003.18.542.0005.2009

outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 05.003.18.542.0005.2.0009.3.3.90.39.00.0

Fonte 1000

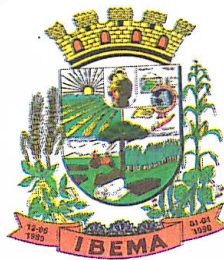
9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibema, 05 de abril de 2024.

Claudia Pinheiro Bernardis

Claudia Pinheiro Bernardis

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

REQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Fundamento legal: O Decreto Municipal nº 2036/2023, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras dos **Procedimentos Licitatórios**, no âmbito da Administração Pública do Município, em seus arts. 55 e 56, trazem a seguinte redação:

“Art. 55. Ficam dispensados de formalização de processo de REGISTRO DE PREÇO as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, §2º, da Lei Federal nº.14.133 de 1º de Abril de 2021”.

“Art. 56. Ficam dispensados de parecer Jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da lei nº.14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como aquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos, salvo quando solicitado pela autoridade superior, visando controle da legalidade.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: é dever do município manter a cidade limpa e evitar problema saúde e sociais, tais como proliferação de doenças, roedores, insetos e principalmente a dengue, onde os benefícios são visíveis a toda população garantindo assim maior qualidade de vida, faz-se necessário a contratação do serviços de disponibilização de caçambas e destinação final dos materiais nelas acomodados, com limpeza de terrenos acumulador de rejeitos e a destinação correta desse materiais.

DEFINIÇÃO DO OBJETO e DEFINIÇÃO DO VALOR

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de disponibilização regular de caçambas tipo contêiner rollon de 30 a 39 cúbicos em local apresentado pelo município para a coleta de resíduos CLASSE II-A E II-B sólidos urbanos, volumosos:resíduo de madeira, moveis velhos, colchões, telhas, louças, pneus no município de Ibema, incluindo o transporte e destinação final correta.

Cidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

A empresa deverá:

- O serviço trata de locação de caçamba (confeccionada em chapa de aço) com tampa, com capacidade para até 30 m³, para acondicionamento de restos de materiais de volumosos), e destinação final desses materiais.

- A empresa deverá deixar a caçamba em terreno da Prefeitura, por um período de até 30 (trinta) dias, no qual serão depositadas matérias de natureza diversa (conforme exposto acima), sendo que ao final deste período a empresa deverá efetuar a recolha deste equipamento, e efetuar a destinação final correta para cada um dos resíduos ali depositados.

- O pagamento será efetuado por m³ de material coletado/depositado, sendo que ao encerrar o período, na retirada da caçamba, será efetuada medição, por representante da empresa e do município, para apuração do valor a ser pago.

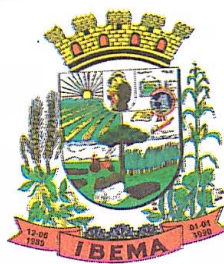
- Caso o recipiente seja preenchido antes do encerramento do prazo, a empresa será comunicada a retirar o mesmo, e efetuando a destinação final, disponibilizando outro recipiente.

- A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente) devendo dispor de autorização do IAT para o transporte e a destinação dos resíduos., conforme especificado em anexo.

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a fornecedores.

ITEM	QTDE EM METROS CÚBICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
01	900	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO REGULAR DE CAÇAMBAS TIPO CONTÊINER ROLLON DE 30 A 39 CÚBICOS EM LOCAL APRESENTADO PELO MUNICÍPIO PARA A COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B SÓLIDOS URBANOS, VOLUMOSOS:RESÍDUO DE MADEIRA, MOVEIS VELHOS, COLCHÕES, TELHAS, LOUÇAS, PNEUS NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA		R\$216,00	

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o mês da coleta, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade junto Receita Estadual
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa
- Certificado de Regularidade do Trabalhista da empresa
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão da Meio Ambiente – 05.003

Gestão dos Resíduos Sólidos -05.003.18.542.0005.2009

outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 05.003.18.542.0005.2.0009.3.3.90.39.00.0

Fonte 1000

REGULARIDADE FISCAL

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, estão anexas ao processo as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Federal,
- Certificado de Regularidade do FGTS,
- Certificado de Regularidade Trabalhista,

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/EXPLICATIVOS

Constam como anexo da presente requisição os seguintes documentos:

- Orçamentos
- Cotação menor preço
- Autorização de pagamento



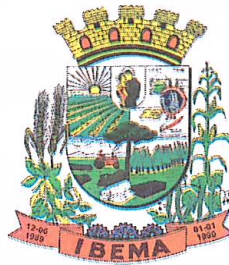
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista o enquadramento da presente solicitação nos termos do disposto nos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal, solicito o pronto pagamento.

Claudia Pinheiro Bernardis

Claudia Pinheiro Bernardis
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

AUTORIZO o pagamento da despesa constante na Requisição da Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, cujo objeto é **aquisição de materiais para a utilização em projeto de vacinação de brucelose dentro do município para que seja realizado a melhora da sanidade agropecuária municipal** no valor de R\$ 1.541,00 (Um mil e quinhentos e quarenta e um reais).

Ibema, 05 de abril de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RESULTADO PRETENDIDO

A licitação solicitada tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS**, é dever do município manter a cidade limpa e evitar problema saúde e sociais, tais como proliferação de doenças, roedores, insetos e principalmente a dengue, onde os benefícios são visíveis a toda população garantindo assim maior qualidade de vida, faz-se necessário a contratação do serviços de disponibilização de caçambas e destinação final dos materiais nelas acomodados, com limpeza de terrenos acumulador de rejeitos e a destinação correta desse materiais.

DEFINIÇÃO DO OBJETO e DEFINIÇÃO DO VALOR

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de disponibilização regular de caçambas tipo contêiner rollon de 30 a 39 cúbicos em local apresentado pelo município para a coleta de resíduos CLASSE II-A E II-B sólidos urbanos, volumosos: resíduo de madeira, moveis velhos, colchões, telhas, louças, pneus no município de Ibema, incluindo o transporte e destinação final correta.

A empresa deverá:

- O serviço trata de locação de caçamba (confeccionada em chapa de aço) com tampa, com capacidade para até 30 m³, para acondicionamento de restos de materiais de volumosos), e destinação final desses materiais.
- A empresa deverá deixar a caçamba em terreno da Prefeitura, por um período de até 30 (trinta) dias, no qual serão depositadas matérias de natureza diversa (conforme exposto acima), sendo que ao final deste período a empresa deverá efetuar a recolha deste equipamento, e efetuar a destinação final correta para cada um dos resíduos ali depositados.
- O pagamento será efetuado por m³ de material coletado/depositado, sendo que ao encerrar o período, na retirada da caçamba, será efetuada medição, por representante da empresa e do município, para apuração do valor a ser pago.
- Caso o recipiente seja preenchido antes do encerramento do prazo, a empresa será comunicada a retirar o mesmo, e efetuando a destinação final, disponibilizando outro recipiente.

CPB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente) devendo dispor de autorização do IAT para o transporte e a destinação dos resíduos., conforme especificado em anexo.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente solicita a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS**

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a credenciamento solicitada tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS**. De acordo com as normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parcelado. É importante destacar que o Município de Ibema não possui licitação vigente para os objetos ora pretendidos, e contratos vigentes, porém existem licitação vigentes, porém não consta itens disponíveis, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório. Feito pesquisa no mercado com diferentes fornecedores, com as comprovações de preços no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual apresenta a mais vantajosa no preço e na qualidade do produto para a Secretaria nos aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto, dando a preferência do menor valor para atender as expectativas da Secretaria.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Apresentado as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas dos itens para atender a quantidade pretendida, serão licitados para o período até 31 dezembro de 2024, compostas pelos itens que estão descritos na tabela abaixo. Na licitação de 2023 foram licitados 500 m³, sendo que o contrato tem validade de 12 meses e a quantidade se encerrou antes do prazo de finalização. Conforme analisado as médias utilizadas no ano anterior, foram coletados em média 70m³ por vez, sendo que multiplicando por 12 meses de vigência do contrato seriam no mínimo 840 m³ para atender a demanda do município.

qps



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser do tipo menor preço por itens. Após ter realizado a pesquisa de preços, apresentado o valor que deve ser aceito como máximo (sendo sugestão) e anexado os orçamentos dos fornecedores. Segue o mapa de preços, que foram realizados as pesquisas de preços no chamamento Órgão Oficial eletrônico do Município de Ibema, orçamento com fornecedores empresas da região do qual foi feito a cotação de menor preço estabelecidos os preços em questão.

6. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES ABAIXO DESCRITOS:

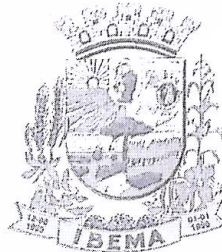
ITEM	QTDE EM METROS CÚBICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
01	900	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO REGULAR DE CAÇAMBAS TIPO CONTÊNER ROLLON DE 30 A 39 CÚBICOS EM LOCAL APRESENTADO PELO MUNICÍPIO PARA A COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B SÓLIDOS URBANOS, VOLUMOSOS: RESÍDUO DE MADEIRA, MOVEIS VELHOS, COLCHÕES, TELHAS, LOUÇAS, PNEUS NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA		R\$216,00	

Ibema, 05 de abril de 2024.

Claudia Pinheiro Bernardis

Claudia Pinheiro Bernardis
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 33/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, bairro Centro, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **COLUBE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Grécia, nº 1479, casa 09, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.965.100/0001-28, neste ato representada por seu representante legal o Sr. GIOVANI COLLE, brasileiro, portador do CPF nº ***.454.019-43, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SONDAGEM DE SOLO, SENDO 3 FUROS (SPT), COM PREVISÃO DE 6,87 M OU ATÉ O IMPENETRÁVEL, INCLUSO RECOLHIMENTO DE ART, DISPONIBILIDADE/USO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá executar os serviços conforme solicitação e planta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à Contratada a execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas serviços de qualidade atendendo projeto e prazo estipulado em contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá refazer os serviços em que for verificada ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços de deslocamento serão realizados conforme solicitação e planta em anexo.

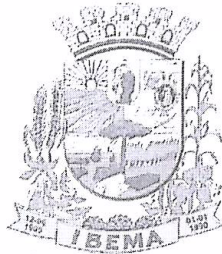
PARÁGRAFO SEXTO – Deverão estar inclusos despesas com transportes, alimentação, hospedagem e demais possíveis despesas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Empresa responsável pelo serviço deverá atender normas da ABNT NBR 6484/2001 e demais normas complementares.

PARÁGRAFO OITAVO – Os equipamentos necessários para a execução de serviços como EPI's, entre outros, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidindo sobre a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente de acidentes ou problemas na execução.

PARÁGRAFO NONO – A empresa deverá estar cadastrada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e recolher a ART antes da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Sondagem de solo, sendo 3 furos (spt), com previsão de 6,87 m ou até o impenetrável, incluso recolhimento de ART, disponibilidade/uso de equipamento e mão de obra e mobilização de equipe e equipamentos	1	UN	R\$ 2.995,0000	R\$ 2.995,0000	COLUBE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

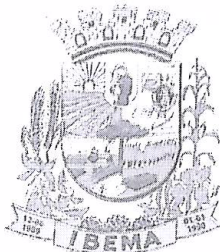
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá em até 15 dias após a solicitação – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 60 dias.

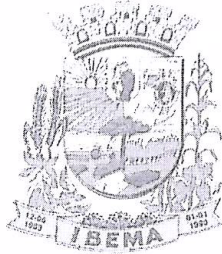
PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE RATIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

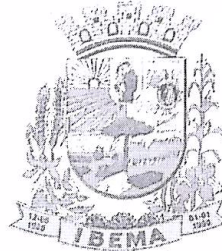
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

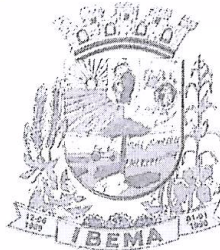
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

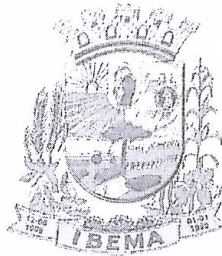
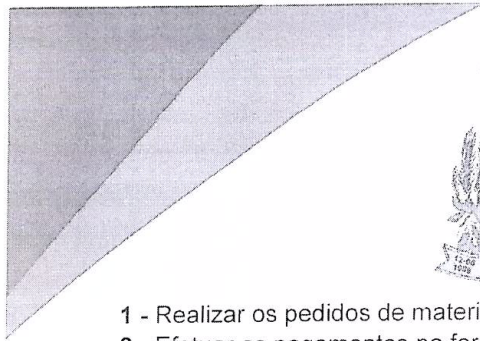
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



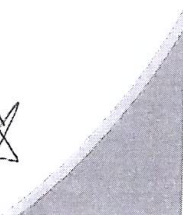
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

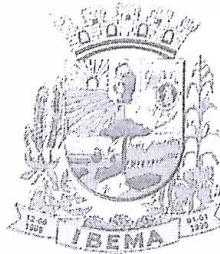
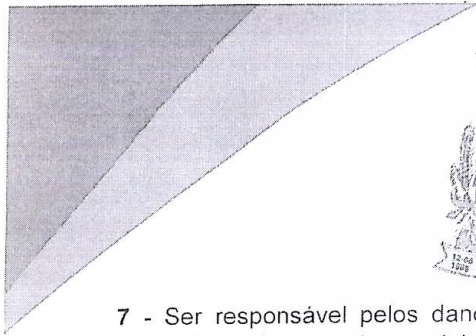
- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





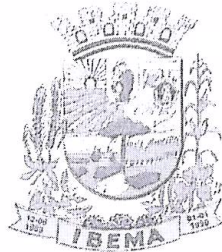
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

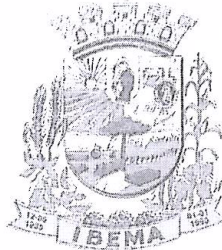
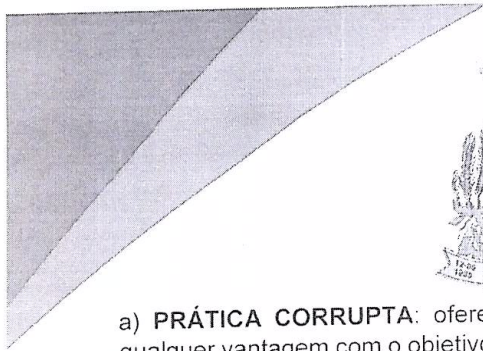
c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

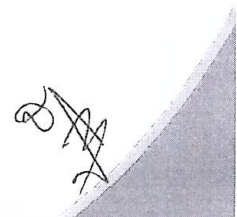
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
- I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
- II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

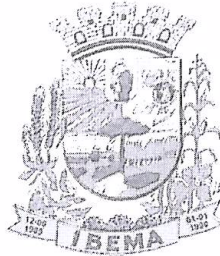
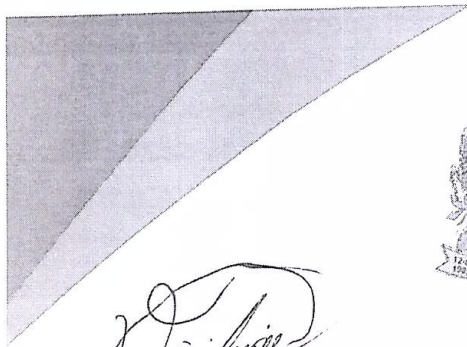
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 04 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

GIOVANI

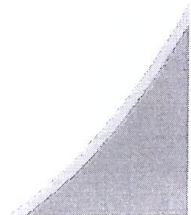
COLLE:05945401943

COLUBE ENGENHARIA LTDA

CPF ***.454.019-** - GIOVANI COLLE

Assinado de forma digital por
GIOVANI COLLE:05945401943
Dados: 2024.04.08 15:11:57 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO
CPF ***.438.639-** - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

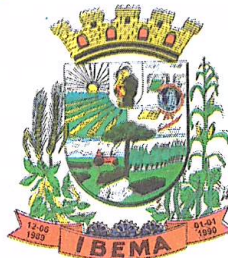
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 31, 32, 33, 34, 35 e 36/2023, decorrentes do Pregão Presencial nº 09/2023, cujo objeto **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 28 e 29/2023, decorrentes do Pregão Presencial nº 10/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

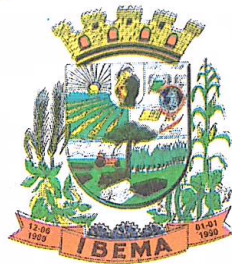
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 44 e 45/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 48/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 49, 50, 51 e 52/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 59, 60, 61 e 62/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 71/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO)**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 74 e 75/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 26/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 100, 101, 102, 203, 104 e 105/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 107/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA VETERINÁRIA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran

Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 145, 146, 147, 148, 149 e 150/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 140 e 141/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Gomiran

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 144/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 37/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

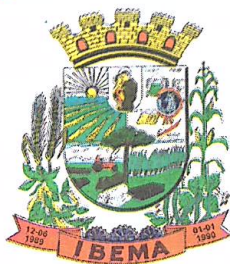
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 161 e 162/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Ibema, 08/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 74 e 75/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 164, 165, 166, 167, 168 e 169/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 41/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 170/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 42/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Gomiran

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 43/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 219 e 220/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FABRICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME DEMANDAS SURGIDAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 235/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 50/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 52/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 257, 258, 259, 260, 261 e 262/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 56/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE POLICARBONATO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 265/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 57/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 4500070204, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 266/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 58/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 288, 289, 290 e 291/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 268 e 269/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 60/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 271/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 61/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO E PINTURAS, EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284 e 285/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 64/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 274/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 65/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTO PÚBLICOS MUNICIPAIS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 286/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 66/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 292/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 67/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de sua Prefeita Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 294, 295 e 296/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 68/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 08/04/2024

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema - ParanáFone/Fax: (45) 3238-1289



.742/93Lei Estadual nº 9.177/95Lei Municipal Nº 044/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, gestão 24/09/2023 – 23/09/2025 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**:

Dia: 09/04/2024 (Terça -feira)

Horário: 8h30min

Local: Secretaria de Bem Estar Social - Travessa Mato Grosso nº 513.

Pauta:

- Apreciação e Aprovação de proposta de emenda parlamentar SUAS
- Informes Gerais.

Ibema, 05 de abril de 2024.

Anadir de Paula dos Santos
Anadir de Paula dos Santos
Presidente Conselho Assistência Social - CMAS